

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**RESOLUÇÃO CMDU N.º 01 DE JANEIRO DE 2021.**

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados, pelo requerente, na inclusão de novos documentos e/ou informações aos processos que estiverem em análise no CMDU.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CMDU, por meio de seu presidente infra-assinado, após análise e aprovação por esse colegiado na sessão ordinária ocorrida nesta data, 29 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, e conforme poderes que são conferidos ao Conselho pelo Plano Diretor, Lei Complementar n.º 002/2014 e pelo Art. 8º, § 4.º do Anexo Único ao Decreto n.º 1.450, de 10 de fevereiro de 2012;

CONSIDERANDO o disposto no Plano Diretor, Art. 43, inciso IX que dá poderes ao CMDU para uniformizar entendimentos sobre os casos em que a legislação urbanística for omissa a respeito do tratamento jurídico a ser dado à matéria;

CONSIDERANDO que o Art. 105, III da Lei Municipal n.º 1.838, de 16.01.2014 prevê que serão objeto de resolução do CMDU critérios e parâmetros para análise de projetos espaciais pontuais;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar a inclusão, pelo requerente, de novos documentos aos Processos que estiverem sob análise dos membros deste Conselho;

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer que o requerente poderá, caso julgue necessário, apresentar documentos ou informações a serem anexadas ao seu processo, que possam contribuir na análise do mesmo pelo Conselheiro relator;

Art. 2.º Os documentos ou informações estabelecidos no artigo anterior, deverão ser apresentados à Secretaria do CMDU, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas anteriores ao início da sessão em que o processo será relatado.

Art. 3.º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em Manaus, 29 de janeiro de 2021.

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO
PRESIDENTE DO CMDU

**EXTRATO DAS DECISÕES DA
01ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 21.01.2021**

1. DECISÃO N.º 01/2021 – CMDU
PROCESSO: 2008.3987.3992.02827
INTERESSADO: NILTON MANOEL BARBOSA JUNIOR
PLEITO: APROVAÇÃO E LICENÇA POSTO COMBUSTÍVEL – ANÁLISE DE EIV
RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO SINDUSCON/AM
Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, acompanhando o Parecer Técnico da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano (CTPCU), quanto a análise do

ESTUDO DE ANÁLISE DE VIZINHANÇA (EIV), para o imóvel localizado na Av. Cosme Ferreira, S/Nº - Condomínio Senador João Bosco Lima - São José, recomendando encaminhamento à CTPCU para manifestação quanto às medidas mitigadoras e compensatórias, para posterior cancelamento das mesmas, neste Conselho.

2. DECISÃO N.º 02/2021 – CMDU

PROCESSO: 8895/2020
INTERESSADO: CESAR CAMPOS DA SILVA
PLEITO: HABITE-SE SIMPLIFICADO
RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA FIEAM

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, deferindo o HABITE-SE SIMPLIFICADO, para o imóvel localizado na Rua Caiapó, nº 116, Novo Aleixo, Loteamento Novo Aleixo, acompanhando a CTPCU, sendo FAVORÁVEL à alteração de uso de comercial para residencial, com a devida cobrança de outorga onerosa e pelo DEFERIMENTO da solicitação de HABITE-SE SIMPLIFICADO, sem qualquer ressalva.

3. DECISÃO N.º 03/2021 – CMDU

PROCESSO: 12008/2020
INTERESSADO: OCIDENTAL COMÉRCIO DE FRIOS LTDA
PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO E ALTERAÇÃO DO SOLO
RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO CRC/AM

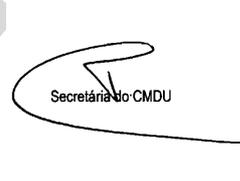
Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, deferindo a CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO E ALTERAÇÃO DO SOLO,

Para o imóvel localizado na Avenida José Moacir Teberga de Toledo, nº0, Lote 2c, Bairro Tarumã, desde que:

i. Apresente a anuência de mais de 50% dos vizinhos na mesma via de acesso do terreno que estejam a 100m pra cada lado da via, em ambos os lados da via, podendo ser apresentado em até 180 dias em razão da Pandemia do Novo Corona Vírus – COVID 19.

ii. Pague a outorga onerosa de alteração de uso do solo.

O EIV não deverá ser exigido nesse momento processual, considerando o § 2º, Art. 93, da Lei nº 1838, de 16 de janeiro de 2014 (adendo do IMPLURB).

 Secretária do CMDU  Presidente do CMDU

INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**PORTARIA N.º 005/2021-GAB/IMMU**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 1.441, de 30 de janeiro de 2012, que estabelece novos procedimentos a serem observados por órgãos e entidades quando da concessão de descentralização de créditos orçamentários,

CONSIDERANDO o que dispõe no art. 10, da Lei Municipal n.º 2.723, de 30 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário em favor da Unidade Gestora 140103-RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA SEMAD, no valor total de R\$ 103.159,47 (cento e três mil cento e cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos), conforme Anexo Único desta Portaria.